



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI N° 9/2017 DO LEGISLATIVO

**Súmula:** Denomina de **Rua José Ortiz**, a Rua Projetada A, no Residencial Ivaiporã II, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica denominado como **Rua José Ortiz**, a Rua Projetada A, no Residencial Ivaiporã II, neste Município de Ivaiporã, Estado do Paraná.

**Art. 2º** - O Poder Executivo do Município de Ivaiporã deverá afixar, dentro de 180 dias, placa indicativa com o nome da rua.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Hélio Barros  
VEREADOR



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

## MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o intuito desse Projeto de Lei é nomear a rua do Residencial Ivaiporã II, a qual atualmente está registrada como Rua Projetada A, além de homenagear o senhor José Ortiz, o qual foi um exemplo de cidadão ivaiporaense. Diante disso, vejamos o percurso da vida do homenageado:

José Ortiz nasceu no dia 24 de julho de 1929, na cidade de Ortigueira. Casou-se com a senhora Livercina Trizoti Ortiz e constituíram uma família de 8 filhos, sendo eles: Pedro Trizoti Ortiz, João Maria Ortiz, Antonia Trizoti Ortiz, Paulo Trizoti Ortiz, Levino Trizoti, Delurde Trizoti Ortiz, Aparecida Trizoti Ortiz e Salvador Trizoti Ortiz.

Importante ressaltar que o senhor José Ortiz chegou ao Município de Ivaiporã aos 20 anos de idade e sempre trabalhou na lavoura, a qual foi o sustento de sua família. Até hoje sua família reside na região da Usina Velha, onde ele morou a maior parte de sua vida.

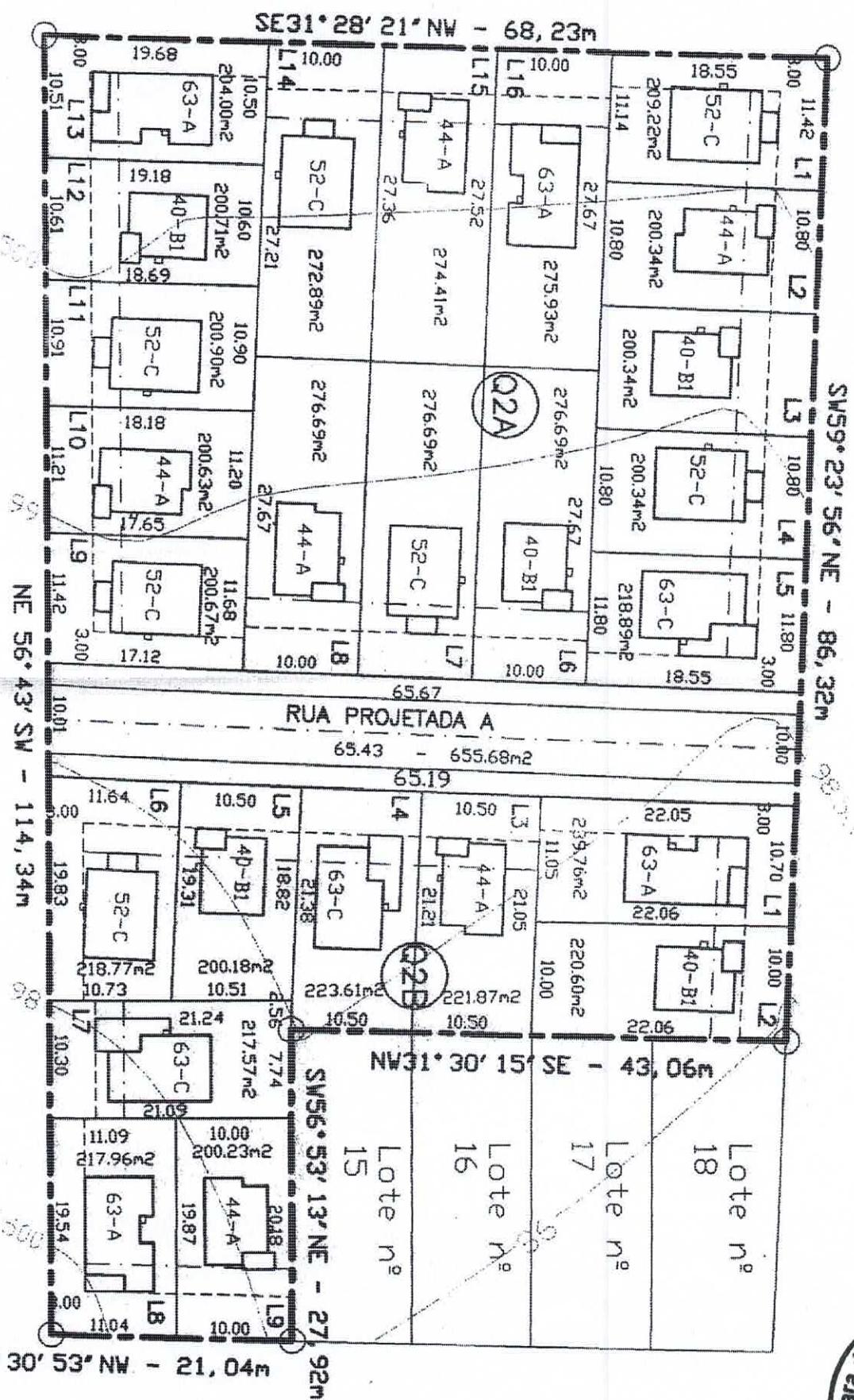
Infelizmente sua trajetória encerrou no dia 3 de agosto do ano de 2016, deixando imensa saudade aos amigos e familiares, os quais querem eternizar sua lembrança por meio desta homenagem.

É a justificativa.

Hélio Barros  
VEREADOR

Rua Luiz da Trindade Ferreira

Rua Alfenas



SE 31° 30' 53" NW - 21,04m

Rua Poços de Caldas



Matrícula

33.162

Folha

1



ÚNICA CIRCUNSCRIÇÃO

de

11/Julho/2005

da 20

Oficial, Gisele Alves

**IMÓVEL:** LOTE DE TERRAS sob nº 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-19-20-21-22-23-24 (um - dois - três - quatro - cinco - seis - sete - oito - nove - dez - onze - doze - treze - quatorze - dezenove - vinte - vinte e um - vinte e dois - vinte e três - vinte e quatro) da Quadra nº 02 (dois), com a área de 6.305,57 m<sup>2</sup> (seis mil, trezentos e cinco metros e cinquenta e sete centímetros quadrados), situado no JARDIM NOVO VERSALHES, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã, Paraná, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por três linhas secas de rumos respectivamente a seguir: NW31°30'15"SE, medindo 43,05 metros, confronta com os lotes nº 18, 17, 16 e 15; **SW56°53'13"NE**, medindo 27,92 metros, confronta com o lote nº 15; **SE31°30'53"NW**, medindo 21,04 metros, confronta com a Rua Poços de Caldas. **A SUDESTE:** Por uma linha seca de rumo NE56°43'SW, medindo 114,34 metros, confronta com a Rua Carlos Gomes. **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo SE31°28'21"NW, medindo 68,23 metros, confronta com a Rua Luiz da Trindade Ferreira. **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo SW59°23'56"NE, medindo 86,32 metros confronta com a Rua Alfenas.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com sede à Praça dos Três Poderes nº 500, Ivaipora, PR.

**REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 32.633 deste Ofício.

Dou fé. Em data de 11 de Julho de 2.005.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

KSB

AV-01 - MAT. 33.162 - PROT. 153.328 de 22/06/2.006./

**DATA:** 22 de Junho de 2.006 AVERBAÇÃO DE DESAFETAÇÃO./

Conforme requerimento passado em Ivaiporã, PR, em data de 20/06/2.006, assinado por CELIO PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, CIRG nº 3.069.477-5/PR, CPF/IMF nº 409.927.999-53, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nº 1.500, Ivaiporã, PR, prefeito do município de Ivaiporã, PR, que juntou cópia da Lei nº 1.346/2.006, de 20/06/2.006, averba-se a desafetação do imóvel constante desta matrícula, que passou do domínio público para o domínio privado do Município de Ivaiporã, PR. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 06/2.006. EMOLS 60,00 - VRC RS 6,30. Dou fé. Em data de 22 de Junho de 2.006

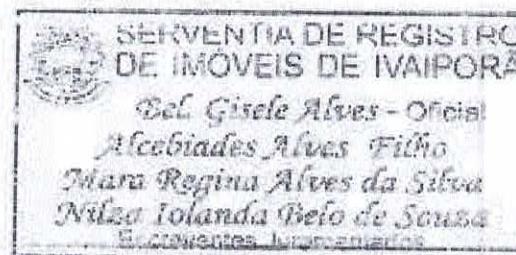
Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

CCV.

R-02-MAT. 33.162 - PROT. 153.329 de 22/06/2.006./

Continua no verso



**DATA:** 22 de Junho de 2.006 **DOAÇÃO.**

**OUTORGANTE DOADORA:** MUNICÍPIO DE IVAIPORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, situado na Praça dos Três Poderes s/nº, Ivaiporá, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Celio Pereira, brasileiro, casado, comerciante, C.I.RG. nº 3.069.477-5/PR, CPF/MF nº 409.927.999-53, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Sul, nº 1.500, Ivaiporá, PR.

**OUTORGADO DONATÁRIO:** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado e Sociedade de Economia Mista, com sede à Rua Marechal Deodoro nº 1.133, Curitiba, PR, CNPJ nº 76.592.807/0001-22, neste ato representado por seu Diretor Presidente Luiz Cláudio Romanelli, brasileiro, casado, publicitário, C.I.RG. nº 1.194.590-2-PR, CPF/MF nº 277.925.289-87, com endereço a Rua Marechal Deodoro nº 1.133, Curitiba, PR e seu Diretor Administrativo e Financeiro Nivaldo Pinheiro Francisco, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, C.I.RG. nº 1.972.719-0-PR, CPF/MF nº 365.102.899-20, com endereço a Rua Marechal Deodoro nº 1.133, Curitiba, PR, neste ato representado por seu procurador Jamil Burihan Júnior, brasileiro, casado, subgerente do escritório regional da COHAPAR de Apucarana, PR, C.I.RG. nº 2.048.763-PR, CPF/MF nº 367.243.949-53, residente e domiciliado à Rua Coronel José Luis dos Santos, nº 520, Apucarana, PR.

**TÍTULO:** Doação.  
**FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura Pública, lavrada em data de 04/05/2006, e Re-Ratificação, lavrada em 23/06/2.006, nas notas do 2º Serventia Notarial do Município de Ivaiporá, PR, Hamilton Alves Chaves da Conceição, às fls. 044 à 046 e 142 à 166, livro 51-E. **VALOR:** R\$ 1.000,00 (um mil reais). **CONDIÇÕES:** Não há. O Outorgante Doador declara que as ações referidas na Certidão Positiva sob nº 1209, expedida pelo Cartório Distribuidor e Anexos da Comarca de Ivaiporá, PR, não impedem a alienação do imóvel objeto do contrato e nem tampouco repercutirão na validade ou na eficácia do presente negócio jurídico, responsabilizando-se o outorgante doador civil e criminalmente, pela veracidade das declarações aqui prestadas, e por qualquer dano que lhe venha a ser causado a outorgada donatária, que se declara ciente das ações existentes, isentando as partes da Serventia e o Ofício de Registro de Imóveis de qualquer responsabilidade. Isenta de recolhimento da GR do ITCMD, conforme Lei nº 8.927. Apresentou CND do INSS conforme Certidão nº 004902006-14022040, emitida em data de 05/04/2006. Isento do FUNREJUS conforme artigo 3º, parágrafo VII, inciso "b", Linea 17, da Lei Estadual nº 12.216, de 15/07/1.998. Isento da Distribuição. Documentos arquivados neste ofício sob nº 06/2.006. **EMOLS** 1.260,00 - **VRC** R\$ 132,30 - **CPC** R\$ 4,90. Dou fé. Em data de 22 de Junho de 2.006

Alcebiades Alves Filho

Func. Juntº  
CCV.





Matrícula

Folha

33.162

2

de

de 20

Oficial, Gisele Alves

**R-03-MAT. 33.162 - PROT. 155.636 de 23/02/2.007./****DATA: 23 de Fevereiro de 2.007. LOTEAMENTO./**

Certifico que o imóvel desta Matrícula foi totalmente loteado, conforme plantas e memoriais descritivos aprovados pela Prefeitura Municipal de Ivaiporã, PR e demais repartições competentes, conforme consta do processo arquivado em Cartório. Loteamento esse contendo 6.305,57 m<sup>2</sup>, divididos em 02 Quadras e 25 lotes, sendo a Quadra nº 02-A em 16 lotes, numerados de 01 à 16; Quadra nº 02-B em 09 lotes, numerados de 01 à 09; ocupados por Rua, denominada Rua Projetada "A". O Loteamento denomina-se "RESIDENCIAL IVAIPORÃ II" e foi requerido obedecendo os moldes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de Dezembro de 1.979, e demais disposições em vigor. A descrição dos lotes consta do processo e ficha auxiliar anexa. Documentos arquivados neste Ofício sob nº 02/2.007. Dou fé. Em data de 23 de Fevereiro de 2.007.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

CCV.

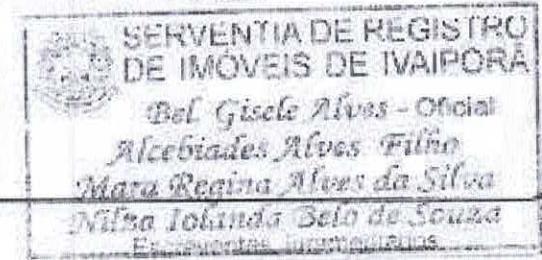
**AV-04-MAT. 33.162 - PROT. 155.853 de 21/03/2.007./**

**DATA: 21 de Março de 2.007. DIVISÃO E SUBDIVISÃO** - Procedo nesta data, abertura de Matrículas para os imóveis resultantes da divisão e subdivisão referidos no Registro nº 03 acima. **OS QUAIS FORAM DESDOBRADOS EM NOVAS MATRÍCULAS SOB nº s 34.266 à 34.291** do livro "2" de Registro Geral de Imóveis. Nesta data consta do processo de loteamento e ficha de Matrícula Auxiliar, a descrição dos lotes acima descritos. Dou fé. Em data de 21 de Março de 2.007.

Alcebiades Alves Filho.

Func. Jurtº

CCV.





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

### PROJETO DE LEI Nº 09/2017

Súmula: Denomina de Rua José Ortiz, a Rua Projetada A, no Residencial Ivaiporã II, e dá outras providências.

#### RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do PROJETO DE LEI Nº 9/2017, que “Denomina de Rua José Ortiz, a Rua Projetada A, no Residencial Ivaiporã II”, o VOTO do RELATOR ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos municípios e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir  
**RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de  
abril do ano de dois mil e dezessete.

José Aparecido Peres

Relator

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

Eder Lopes Bueno

Membro





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI Nº 09/2017

**Súmula:** Denomina de Rua José Ortiz, a Rua Projetada A, no Residencial Ivaiporã II, e dá outras providências.

### RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do PROJETO DE LEI Nº 9/2017, que “Denomina de Rua José Ortiz, a Rua Projetada A, no Residencial Ivaiporã II”, o VOTO do RELATOR ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos municípios e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE pela sua APROVAÇÃO.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

*Sueli Ramos dos Santos Gevert*  
Sueli Ramos dos Santos Gevert

Relator

*Ailton Stipp Kulcamp*  
Ailton Stipp Kulcamp  
Membro



*Hélio Aparecido Araújo de Barros*

Presidente



# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

### PROJETO DE LEI Nº 09/2017

**Súmula:** Denomina de Rua José Ortiz, a Rua Projetada A, no Residencial Ivaiporã II, e dá outras providências.

### RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do PROJETO DE LEI Nº 9/2017, que “Denomina de Rua José Ortiz, a Rua Projetada A, no Residencial Ivaiporã II”, o **VOTO do RELATOR** ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Edivaldo Aparecido Montanheri

Relator

José Aparecido Peres

Presidente

Alex Mendonça Papin

Membro





# CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 [camaraivp@hotmail.com](mailto:camaraivp@hotmail.com)

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.

### PROJETO DE LEI Nº 09/2017

**Súmula:** Denomina de Rua José Ortiz, a Rua Projetada A, no Residencial Ivaiporã II, e dá outras providências.

### RELATÓRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do PROJETO DE LEI Nº 9/2017, que “Denomina de Rua José Ortiz, a Rua Projetada A, no Residencial Ivaiporã II”, o VOTO do RELATOR ressalta que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que atende aos interesses dos munícipes e está de acordo com a norma legislativa, concluindo após análise conjunta do Presidente e dos Membros da Comissão Permanente, pelo encaminhamento do Projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis.

II - Expostas as razões determinantes, a comissão resolve emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL EM UNANIMIDADE** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 11 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

Marcelo dos Reis

Relator

*Sueli Ramos dos Santos Gevert*  
Sueli Ramos dos Santos Gevert

Presidente

*Eder Lopes Bueno*  
Eder Lopes Bueno

Membro

